

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DO FORO DA COMARCA DE EMBU DAS ARTES - SP.**

Processo nº 0004396-55.2015.8.26.0176

Falência

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA

LTDA, Administradora Judicial nomeada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, se manifestar nos seguintes termos.

Conforme se denota dos autos, a Falida não possui qualquer ativo a ser liquidado, de modo que inexistem condições sequer de custear as despesas ordinárias do presente feito.

Não obstante, conforme certificado pela douta serventia vinculada a este Juízo, a Falida até a presente data não cumpriu o quanto determinado pelo artigo 104 da Lei n.º 11.101/005, bem como aparenta ter abandonado os presentes autos, visto que não apresenta qualquer manifestação desde 24/02/2017.

Neste sentido, imperioso destacar que não deve recair sobre o Juízo ou a Administração Judicial a condução de processo falimentar que não possua sequer as condições mínimas para seu regular desenvolvimento, ou ainda de buscar meios de satisfação dos débitos de empresa que não possua ativos a serem arrecadados.



Desta forma, é a presente para requerer a Vossa Excelência que:

- A) Determine a expedição de certidão de objeto e pé para que eventuais interessados possam ingressar com ações autônomas buscando a satisfação dos direitos que acreditem possuir perante a Falida, inclusive os credores fiscais; e
- B) Declare extinto o presente feito, ante a inegável ausência dos pressupostos processuais de existência e validade.

Por derradeiro, requer que todas as publicações/intimações sejam realizadas exclusivamente em nome dos advogados, **MAURICIO GALVÃO DE ANDRADE - OAB/SP n.º 424.626** e **RAQUEL CORREA RIBEIRA - OAB/SP n.º 349.406**, sob pena de nulidade, nos termos do artigo 272, §5º do Código de Processo Civil, requerendo, desde já, sejam os nomes ora informados anotados na contracapa dos autos e sistema eletrônico de acompanhamento, se caso for.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 21 de novembro de 2020.

MAURÍCIO GALVÃO ANDRADE

Administrador Judicial

CRC1SP n.º 168.436/O-0

CRA SP n.º 135.527

RAFAEL MACHADO DE SOUZA

OAB/SP n 378.394